



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;</i>	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.



(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(X) Decreto Federal 9.412/2018 (Atualização das modalidades de licitação da Lei 8.666/93.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de luminárias se dá pela alta demanda e necessidade de instalações e manutenções de pontos de iluminação pública.

Os serviços de manutenção da iluminação pública são de extrema importância para manutenção elétrica de todos os locais que possuem pontos de iluminação pública no município, tendo em vista a alta demanda, e buscando garantir a celeridade na prestação de serviços de manutenção e reparos elétricos, há a necessidade do município ter à disposição empresa qualificada e devidamente treinada para realização dos serviços. O serviço de manutenção da iluminação pública é essencial, sua falta pode acarretar prejuízo para os munícipes e para o andamento de outros serviços públicos, por isso a necessidade de disponibilizar de uma empresa qualificada para prestação dos serviços

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1 CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: **R\$ 4.866.800,00 (Quatro milhões oitocentos e sessenta e seis mil e oitocentos.)**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, PAINEL DE PREÇOS, sendo:

WESLEY RC ELETROTÉCNICA LTDA 07.552.837/0001-92

ELETROMAQ 13.974.615/0001-60

RJM COMERCIAL EIRELI 20.771.901/0001-94

PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:



- 9.1.** O serviço deverá ser realizado através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a realização dos serviços nas quantidades solicitadas, no local previamente designado pela secretaria solicitante **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
- 9.1.2.** Os serviços deverão ser realizados de segunda a segunda, no período de 24 horas.
- 9.1.3.** A empresa vencedora deverá dispor de equipe plantonista para atender solicitações realizadas em feriados e finais de semana.
- 9.1.4.** Em se tratando de situações emergenciais, devidamente solicitadas, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.
- 9.2.** Os serviços a serem realizados, serão repassados para a empresa vencedora através de Ordem de Serviço, emitido através de software gerencial podendo ser entregue em versão impressa ou digital.
- 9.2.1.** A empresa vencedora terá acesso ao Sistema, para recebimento, acompanhamento e atualização da situação das Ordens de Serviços emitidas pelo município de Sorriso – MT.
- 9.3.** A empresa vencedora deverá realizar os serviços solicitados através de Ordem de Serviço, no local solicitado, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo solicitante, podendo ser impressa ou digital.
- 9.4.** Os materiais elétricos (fios, relês, lâmpadas etc...) necessários para realização dos serviços solicitados deverão ser retirados no Almoxarifado localizado na Rua Seis, s/n, Bairro Verdes Campos, Setor Leste, no período de segunda a sexta-feira, das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, dentro do prazo de entrega.
- 9.4.1.** A empresa deverá entregar o material avariado para retirada do material novo.
- 9.4.2.** A empresa deverá emitir relatório semanal, devidamente assinado por seu responsável, referente à aplicação do material retirado do Almoxarifado.
- 9.5.** A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 9.6.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços, no horário e data estipulada, bom como nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.7.** É responsabilidade da empresa contratada garantir o fiel cumprimento do objeto contratado.
- 9.8.** A empresa vencedora deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção e demais itens necessários para realização dos serviços.
- 9.9.** A avaliação técnica ou visita técnica deverá ocorrer por conta da empresa contratada para verificar o pedido das peças e posterior encaminhamento ao fiscal de contrato para providências, dentro do prazo máximo de realização do serviço.
- 9.10.** Os componentes das luminárias que necessitem ser trocados, deverão ser fornecidos pelo município de Sorriso – MT, após relatório emitido pela CONTRATADA informando os itens e quantidades necessários a serem trocados.
- 9.11.** A CONTRATADA deverá devolver à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos todos os componentes usados/avariados de luminária pública retirados para manutenção e/ou troca.
- 9.12.** A empresa é responsável por toda e qualquer despesa com deslocamento para realização dos serviços solicitados.
- 9.13.** A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 9.14.** Serão recebidos apenas os serviços e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.



9.15. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na realização dos serviços, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos serviços, substituindo o que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

9.16. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de realização do serviço, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.17. Os serviços deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.18. Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de materiais usados ou remanufaturados para realização dos serviços solicitados.

9.19. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do serviço, a empresa contratada deverá refazer o serviço, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço entregue.

9.20. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 02 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.21. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.22. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.23. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: JULIANO FERNANDO CINTRA;

Substituto: ENIVALDO GOLMINE.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade da Contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Advertência;

12.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso do serviço do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

12.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos;

12.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2., 12.3., 12.4., 12.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso no serviço do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10



(dez) dias úteis;

12.7. As sanções previstas nos itens 12.1., 12.5., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 12.2., 12.3, 12.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.8. Ocorrendo a inexecução do que tratam os itens anteriores, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeitas às mesmas condições estabelecidas no edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4.1. Os profissionais deverão possuir o curso NR-10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade;

14.4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.4.3. Os serviços serão prestados no município de Sorriso-MT, nos locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

14.4.4. Os cursos de NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) NR-12 (Segurança no Trabalho de Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (NR 35 - Trabalho em Altura), são imprescindíveis para manter as condições de segurança no trabalho realizado pelos eletricitistas.

14.4.5. A contratada deverá estar devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro Órgão Semelhante, bem como, possuir responsável técnico devidamente graduado na área de Engenharia Civil ou qualificação semelhante.

14.4.6. O Município de Sorriso – MT, poderá solicitar da empresa vencedora a apresentação de documentos que comprovem as qualificações exigidas no item 14.4.1., 14.4.2., 14.4.3., 14.4.4., 14.4.5. do presente termo.

14.7. A qualquer momento o Município de Sorriso – MT, poderá realizar diligências que achar necessárias para verificação de quaisquer situações que surgirem.

Sorriso – MT, 18 de Fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Milton Geller

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD TCE MT	CÓD AGILI	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	352131-1	846020	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POSTE OU SUPER POSTE - SENDO TROCA OU MANUTENÇÃO DE RELÊ, LÂMPADA, FIOS E/OU DEMAIS COMPONENTES.	UND	20.000	R\$ 121,67	R\$ 2.433.400,00
2	00023110	846021	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POSTE OU SUPER POSTE - SENDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMUM (VAPOR SÓDIO OU METÁLICO) POR LUMINÁRIA OU LÂMPADA LED.	UND	20.000	R\$ 121,67	R\$ 2.433.400,00
							R\$ 4.866.800,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	05.001.15.752.0008.2101	MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	339039	234